



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.097, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.476,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para fazer face às despesas com a construção de um barracão destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer para o público da "melhor idade", conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida

Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

LOCAL - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N.º, BAIRRO VILA JOSÉ ANTUNES

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.

ÁREA A CONSTRUIR - 1.000,00 m²

1.0 - INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES:

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,30m (largura) x 0,40m (profundidade),

A fundação deverá ser executada obedecendo ao projeto. Serão feitas estacas escavadas mecanicamente armado com diâmetro de 25 cm e 30 cm com profundidade mínima de 6,00 m. O concreto utilizado nas brocas deverá ter Fck 20MPa. Após a regularização e compactação do fundo das valas onde será executada a viga baldrame será passado duas fiadas de tijolo comum. A viga baldrame será apoiada nas estacas. As vigas terão concreto Fck 20MPa e armadura CA 50 e CA 60. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18. As formas da viga baldrame serão feitas com tábuas de boa qualidade com dimensão de 2,50 x 30,00 cm. Para nivelamento da fundação será feita alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos comuns 5 x 10 x 20 cm assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 (duas fiadas).

2.0 - SUPERESTRUTURA:

A superestrutura compreenderá a execução de pilares, contra vergas, cinta intermediária e cinta no respaldo da alvenaria e o concreto terá FCK - 20 MPa. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60, para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18. As formas das vigas serão feitas com tábuas de boa qualidade com dimensão de 2,50 x 30,00 cm. Será colocada laje de forro pré-fabricada em todas as salas determinados no projeto.

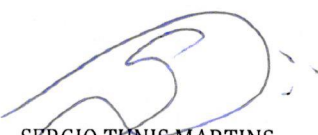
3.0 - PAREDES E PAINÉIS:

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1 vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m). A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas.

4.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

A viga baldrame deverá ser impermeabilizadas com manta asfáltica 3 mm, marca Denver, Torodin ou similar, aplicada sobre as mencionadas áreas, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55°C.m Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo "meia cana", a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.


SERGIO TUNIS MARTINS
CREA 0601312800


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL